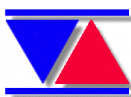


**GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA**

**PROCESSO Nº** TCE/001682/2014  
**Prestação de Contas de Ordenador de Despesa**  
**NATUREZA** (Contas Consolidadas)  
**RELATOR:** Auditora Substituta de Conselheiro Maria do Carmo Amaral  
**REVISOR** Cons. João Evilásio Bonfim  
**EXERCÍCIO** 2013

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PERÍODO</b>
<i>Tribunal de Justiça do Estado da Bahia</i>	<i>Mário Alberto Simões Hirs</i>	<i>15/08/12 – 31/12/13</i>
<i>Corregedoria Geral de Justiça</i>	<i>Ivete Caldas Freitas Muniz</i>	<i>15/08/12 - 06/10/13</i>
<i>Corregedoria de Comarcas do Interior</i>	<i>Antônio Pessoa Cardoso José Olegário M. Caldas</i>	<i>30/01/12 – 06/10/13 30/10/13 – 31/12/13</i>
<i>Secretaria de Administração</i>	<i>Igor Cairés Machado</i>	<i>07/07/10 – 31/12/13</i>
<i>Secretaria de Planejamento e Orçamento</i>	<i>Antônio de Meireles Neto</i>	<i>01/02/11 – 31/12/13</i>
<i>Secretaria de Tecnologia da informação Comunicação e modernização</i>	<i>Rafael Pinho Cohin Gomes</i>	<i>01/10/12 - 31/12/13</i>
<i>Secretaria Judiciária</i>	<i>Adalberto de Figueiredo R. Neto</i>	<i>25/01/12 – 31/12/13</i>
<i>Chefia Gabinete</i>	<i>Salvador Neuraci dos Santos</i>	<i>07/07/10 – 31/12/13</i>
<i>Universidade Corporativa</i>	<i>Maria Guadalupi de Viveiros Libório</i>	<i>07/07/10 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria Financeira e de Arrecadação</i>	<i>Abimael Soares Dantas</i>	<i>07/07/10 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Recursos Humanos</i>	<i>Ray Lúcia Miranda Torres</i>	<i>03/10/12 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Suprimento e Patrimônio</i>	<i>Jorge Medrado Júnior</i>	<i>26/11/10 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Engenharia e Arquitetura</i>	<i>Igor Góes Batista</i>	<i>30/12/10 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Serviços Gerais</i>	<i>Orlando Alves dos Santos Filho</i>	<i>21/03/12 – 31/12/13</i>



GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA

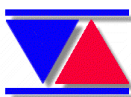
<i>Diretoria de Assistência à Saúde</i>	<i>Ismar Araújo Villas-Bôas</i>	<i>02/02/12 – 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Modernização</i>	<i>Ricardo Veloso Fontoura</i>	<i>01/01/13 - 31/12/13</i>
<i>Diretoria de Informática</i>	<i>Maria Cristina Pato Vieira de Campos</i>	<i>01/01/13 - 31/12/13</i>
<i>Assessoria Especial Presidência I</i>	<i>Cláudio Cesare B. Pereira</i>	<i>03/02/12 – 31/12/13</i>
<i>Assessoria Especial Presidência II</i>	<i>Ricardo Augusto Schmitt</i>	<i>03/02/12 – 31/12/13</i>

### ACÓRDÃO Nº 462/2015

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. EXERCÍCIO 2013. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM RESSALVAS, À UNÂNIMIDADE E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II -INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM RESSALVAS E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM RESSALVAS E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM RESSALVAS E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, COM RESSALVAS E QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL. APROVAÇÃO DAS CONTAS DAS DEMAIS UNIDADES GESTORAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, COM QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES A ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. DETERMINAÇÃO À PRIMEIRA CCE DESTE TRIBUNAL. DECLAROU-SE SUSPEITA A EXM<sup>a</sup> SENHORA CONSELHEIRA CAROLINA COSTA PARA PARTICIPAR DO JULGAMENTO DAS CONTAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II, POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO.**

**Vistos, etc.**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**



GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA

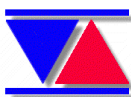
**ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Plenário, em:

a) aprovar as contas da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas relacionadas aos itens 5.2.1 (Fundamento legal utilizado indevidamente na Dispensa de Licitação nº 64/13), 5.2.2 (Inadequada Aprovação de Proposta (Dispensa de Licitação nº 64/13) - Cláusula Contratual Irregular e Liquidação Indevida da Despesa, para o Contrato nº 15/13-S), 5.2.3 (Formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/13-S, posterior à Execução da Despesa), 5.2.4 (Serviços Prestados por Meio de Trespases Vedados por Lei), 5.2.6 (Evento Realizado em Desacordo com o Quanto Pactuado), 5.3.1 (Inadequação nos Controles para os Adiantamentos Concedidos e não Observação à Legislação Aplicável do Relatório de Auditoria), constantes do relatório de auditoria, outorgando quitação ao responsável, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, II, da Resolução nº 18/1992;

b) aprovar as contas da Assessoria Especial da Presidência II – Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas relacionadas aos itens 5.2.1 (Fundamento legal utilizado indevidamente na Dispensa de Licitação nº 64/13), 5.2.2 (Inadequada Aprovação de Proposta (Dispensa de Licitação nº 64/13) - Cláusula Contratual Irregular e Liquidação Indevida da Despesa, para o Contrato nº 15/13-S), 5.2.3 (Formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/13-S, posterior à Execução da Despesa), 5.2.4 (Serviços Prestados por Meio de Trespases Vedados por Lei) e 5.2.6 (Evento Realizado em Desacordo com o Quanto Pactuado) todos do Relatório de Auditoria, outorgando quitação ao responsável, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, II, da Resolução nº 18/1992;

c) aprovar as contas da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas relacionadas aos itens 5.2.1 (Fundamento legal utilizado indevidamente na Dispensa de Licitação nº 64/13), 5.2.2 (Inadequada Aprovação de Proposta (Dispensa de Licitação nº 64/13) - Cláusula Contratual Irregular e Liquidação Indevida da Despesa, para o Contrato nº 15/13-S), 5.2.3 (Formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/13-S, posterior à Execução da Despesa), 5.2.4 (Serviços Prestados por Meio de Trespases Vedados por Lei) e 5.2.6 (Evento Realizado em Desacordo com o

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**



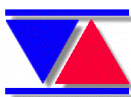
Quanto Pactuado) todos do Relatório de Auditoria, outorgando quitação ao responsável, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, II, da Resolução nº 18/1992;

d) aprovar as contas da Diretoria de Finanças (DFA) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas relacionadas ao item 5.3.1 (Inadequação nos Controles para os Adiantamentos Concedidos e não Observação à Legislação Aplicável) do Relatório de Auditoria, outorgando quitação ao responsável, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, II, da Resolução nº 18/1992;

e) aprovar as contas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2013, com ressalvas relacionadas aos itens 5.1-C (Inconsistência no Certificado de Auditoria) e 5.4 (a) Dispositivos da Resolução nº 115/2010 do CNJ não cumpridos (item I.2.5.1. b, do Relatório da Inspeção); b) Cálculo de precatórios, que ensejaram depósito em valor superior ao devido, inconsistente (item I.2.5.1.1.1, A, do Relatório da Inspeção); c) tributos/contribuições sobre o pagamento de precatórios não retidos e/ou recolhidos, resultando em descumprimento de responsabilidade tributária e pagamento a maior aos credores, com impacto na receita do FUNPREV (item I.2.5.1.1.2, do Relatório da Inspeção), todos do Relatório de Auditoria, outorgando-se quitação ao responsável, Sr. Mário Alberto Simões Hirs, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, II, da Resolução nº 18/1992;

f) aprovar as contas das demais unidades gestoras do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, outorgando-se quitação aos seus responsáveis, nos termos do art. 24, I, da Lei Complementar Estadual nº 005/1991, c/c art. 122, I, da Resolução nº 18/1992;

g) determinar a expedição de recomendações à atual Administração do Tribunal de Justiça para que: - sejam aprimorados os mecanismos de contratação e de gestão dos contratos firmados pelo TJ-BA, em especial para a realização eventos institucionais e ações de desenvolvimento institucional, respeitando-se o arcabouço normativo pertinente; - sejam aperfeiçoados os mecanismos de controle dos adiantamentos de despesas no TJ/BA, sobretudo quanto à eficácia e tempestividade das análises das respectivas comprovações; - promova melhorias na qualidade do controle interno realizado sobre as suas ações e iniciativas; h) pela expedição de determinação à 1ª CCE para que avalie, em auditorias futuras, se foram adotadas as providências cabíveis para solucionar as irregularidades



**GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE LINO DE SOUZA**

identificadas. A Exma. Sra. Conselheira Carolina Costa declarou-se suspeita para participar do julgamento das contas da Assessoria Especial da Presidência II, por motivo de foro íntimo.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2015.

Presidente – Cons. Inaldo Araújo

Relatora – Subst. Cons. Auditora Maria do Carmo Amaral

Revisor – Cons. João Bonfim

Cons. Antônio Honorato

Cons. Gildásio Penedo

Substituto de Cons. Auditor Almir Pereira